

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

RECÉBIDO VIA E-MAIL
21 / 09 / 2021

J. D. J.
CPL
16:36h

**Ref.: Concorrência Pública nº 002/2021 – CPL
Processo Administrativo nº 02.10.00.019/2021-SINFRA**

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (“CITELUM GROUPE EDF”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.986/0001-84, com endereço na Rua Ewerton Visco, nº 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, Sala 2302, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-022, vem, tempestiva e oportunamente, nos termos do § 3º, artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à presença de V. Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão administrativa que **DESCLASSIFICOU ESTA RECORRENTE**, bem como **julgou CLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** na Concorrência Pública supradita, o que faz com base nos argumentos técnicos e jurídicos expostos apresentados abaixo.

Conforme disposto em Legislação Federal nº 8.666/93, após apresentados Recursos e eventuais impugnações a estes, deverá a Comissão de Licitação analisar todas as peças e proceder à reconsideração de seus atos, se assim

julgar pertinente, ou remeter à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial (art. 109, § 4º da Lei de Licitações).

Por assim ser, caso essa r. Comissão de Licitação entenda por não acolher as razões recursais abaixo evidenciadas, o que não se espera, requer o imediato **ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR, PARA JULGAMENTO, sob pena de nulidade do processo administrativo (processo licitatório) face a inobservância ao devido processo legal.**

Pede e espera deferimento,
Salvador, 20 de setembro de 2021.

RICARDO MARQUES
IMBASSAHY:6976101
9500

Assinado de forma digital por
RICARDO MARQUES
IMBASSAHY:69761019500
Dados: 2021.09.21 16:10:54 -03'00'

PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313655

Assinado de forma digital por
PEDRO ALCANTRA
JUNIOR:03232313655
Dados: 2021.09.21 16:21:58 -03'00'

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
(CITELUM GROUPE EDF)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.019/2021-SINFRA

RECORRENTE: Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S/A (CITELUM GROUPE EDF)

RECORRIDA: RDC Construtora e Empreendimentos Eireli

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente dispõe de prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões recursais, contados da publicação da decisão em Diário Oficial, contra ato administrativo recorrido. Nesse sentido, dispõe o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante; (Grifos nossos).

Tendo em vista que a publicação na imprensa oficial do julgamento da proposta aconteceu em 14/09/2021 (terça-feira), a contagem recursal se inicia ao primeiro dia útil subsequente. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis disposto em Legislação findar-se-á tão somente ao dia 21/09/2021 (terça-feira).

Destarte, tempestiva é a presente peça recursal.

2. DO BREVE ESCOPO FÁTICO

O Município de Imperatriz/MA tornou público, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Edital nº 002/2021 – CPL, para a